



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.435 DE 29 DE outubro DE 2.002.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre contrapartida de recurso, para o fim que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a despender recurso financeiro da ordem de R\$ 4.124,00 (quatro mil, cento e vinte e quatro reais) a título de contrapartida do Município, na construção de uma rede elétrica de alta e baixa tensão, visando atender as necessidades operacionais da sede da Associação dos Pequenos Produtores Rurais e da Farinheira Comunitária do Distrito do Vale dos Sonhos, neste Município.

Art. 2º - O recurso a que menciona o artigo anterior, será utilizado no pagamento da empresa Dinâmica Engenharia e Comércio Ltda executora do serviço da rede de alta tensão integrante do projeto, conforme especificação constante do expediente da Associação de, 03/10/2002.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.02.25.752.0016-1042-4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 29 de outubro de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e publicada no Jornal de Barra do Garças municipal em 29/10/2002